

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**PORTARIA Nº 13.938/2017**

**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.272, DE 24/04/2017.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 89 da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº

6.272, de 24/04/2017,

Considerando que a Lei Municipal nº 6.272/2017, através de seu artigo 1º, instituiu o FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB, cujos recursos destinam-se a custear programas e ações de saneamento básico e infraestrutura urbana;

Considerando que o art. 3º da referida Lei estabelece que o Fundo por ela instituído será administrado por um CONSELHO GESTOR, que terá caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, definindo a sua composição multissetorial e democrática,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros que comporão o CONSELHO GESTOR do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB, nos termos dos incisos I a VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 6.272/2017, a saber:

**I – Luiz Roberto Pinto** – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**II – Joadylson Antônio Barra Ferreira** – Secretário Municipal de Meio Ambiente;

**III – Wadson Silva Camargo** – Secretário Municipal da Fazenda;

**IV – Abel Miguel Reis** – Representante da Plenária dos Conselhos Comunitários;

**V – Marco Aurélio Ribeiro** – Representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA;

**VI – Dagmar Alves Ferreira** – Representante da Câmara Municipal.

**Art. 2º** O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice Presidência ao Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 3º** Fica delegada ao Secretário Municipal da Fazenda a representação perante a Receita Federal do Brasil e demais repartições fiscais, cadastrando-se junto àqueles órgãos como responsável pelas obrigações inerentes do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB.

**Art. 4º** Igualmente, ficam delegados conjuntamente ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Secretário Municipal de Fazenda os poderes para abertura e

movimentação de contas bancárias em bancos oficiais, em nome do FMSB, observadas as disposições legais e as normas das instituições bancárias detentoras das contas.

**Art. 5º** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo portanto remunerados.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Varginha, 09 de junho de 2017.**

**ANTÔNIO SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ FERNANDO ALFREDO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**

**ADMINISTRAÇÃO**

**CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**

**GOVERNO**